



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de café torrado moagem fina embalada a vácuo e Açúcar Cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar, para suprir as necessidades das unidades administrativas da Emater, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (meses).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de **café torrado moagem fina embalada a vácuo e Açúcar Cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar** tem por objetivo suprir as Unidades Administrativas da EMATER, configurando itens necessários ao regular desempenho das atividades da autarquia.

As quantidades estimadas, restaram definidas a partir dos últimos consumos da autarquia, demonstrados no estudo técnico preliminar nº 12/2022 e, nas solicitações das unidades acima citados para atender a demanda no período de 12 (doze) meses.

3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

A disputa do objeto a ser licitado é por item e deverá atender às estimativas e quantidades que constam nas planilhas em anexo, em conformidade com a natureza das despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD COMPRASNET /BANCO DE PREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g; grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Data de validade não inferior a 12 meses, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto. Ficha de análise do produto com metodologia aplicada pela portaria 26 de abril de 1999, combinada com a Resolução RDC 12, de 02 de janeiro de 2001, com data máxima de 90 dias de elaboração na data de apresentação das propostas. Caixa com 10 pacotes de 500 g.	25777	Pacote c/500 gr.	3200	R\$ 22,81	R\$ 72.992,00
02.	AÇÚCAR CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionado em embalagem de 2kg.	69593	Pacote c/2kg	2.000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
Total						R\$ 88.612,00

O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 88.612,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos reais)** incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. As especificações dos itens encontram-se no item (4) deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

01	Café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g; grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Data de validade não inferior a 12 meses, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto. Ficha de análise do produto com metodologia aplicada pela portaria 26 de abril de 1999, combinada com a Resolução RDC 12, de 02 de janeiro de 2001, com data máxima de 90 dias de elaboração na data de apresentação das propostas. Caixa com 10 pacotes de 500 g.
02	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor característicos. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade com mínimo de 12 (doze) meses na data de entrega. Fardo 30 x 2 Kg.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, mensalmente, de acordo com a demanda da Emater, podendo ter uma variação de até 10%(dez por cento) para mais ou para menos de uma parcela para outra, observado o prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais

12 (doze) meses.

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2- LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central da Emater – Rodovia R2 Qd: Área LT: AR-3 Área Campus Samambaia -UFG CEP- 74690-631, Goiânia-Go. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante prévio agendamento no setor competente.

5.3. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produtos(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega e mantendo as características físicas do produto.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados e/ou falsificados.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do contrato.

6.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.3. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Gestor responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados nesta, pelo Gestor do contrato, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, tais como as certidões, juntamente com os produtos objeto da contratação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

8.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

8.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.6. Zelar para que, durante a vigência da Ata, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. Definir o endereço para a entrega dos materiais/produtos.

8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

8.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais/produtos.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser reajustado somente após 12 meses de sua vigência, de acordo com INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado pelo gestor, formalmente, designado pelo presidente da EMATER. Sugerimos o servidor Wellyton Charles de Araújo, inscrito no CPF sob o nº769.783.461-87, Assessor A5, com lotação na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

12.2. Cabem ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

12.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

12.4. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12.6. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

12.8. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

12.9. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da EMATER, se necessário, parecer de especialistas.

12.10. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

12.11. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.12. A fiscalização por parte da EMATER não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos art. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 13.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

§ 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.5. A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 13.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste procedimento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- d) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

14.4. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.



Documento assinado eletronicamente por **WELLYTON CHARLES DE ARAUJO, Administrativo**, em 10/03/2022, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 11/03/2022, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028217030** e o código CRC **D69F80F8**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202112404000747



SEI 000028217030